

**Relatório de Actuário Responsável  
de  
Fundo de Pensões**



**Ano de avaliação: 2013**

**Entidade Gestora: AXA Portugal, Companhia de Seguros de Vida SA**

**Designação do Fundo: FUNDO DE PENSÕES SEGURO DIRECTO**

## **INTRODUÇÃO**

A AXA Portugal, Companhia de Seguros de Vida SA (AXA Vida) em conjunto com as Associadas submeteu em Dezembro de 2012 ao Instituto de Seguros de Portugal (ISP) o pedido de autorização às alterações do Fundo de Pensões Seguro Directo, em consonância com a implementação do PIR para a toda a população elegível, no âmbito de um processo que tem conhecido alguns desenvolvimentos e alterações ao longo de 2013.

Embora o referido processo não tenha sido formalmente autorizado pelo ISP à data de 31-12-2012, apesar da obrigatoriedade de implementação destas alterações pelas Associadas do Fundo, optei por reportar no presente Relatório e nos Mapas do ISP a avaliação actuarial e estatística de 2013, já reflectindo a implementação do PIR.

Os conteúdos do presente Relatório enquadram-se nos termos definidos no Anexo V da Norma Regulamentar nº 7/2007-R (sendo a numeração de cada um dos pontos totalmente idêntica ao que consta do anexo mencionado) e na Norma nº 2/2008-R.

## 1. ÂMBITO

Nos termos da Norma Regulamentar nº 07/2007-R expedida pelo Instituto de Seguros de Portugal, o presente Relatório reproduz os resultados da avaliação actuarial efectuada pelo Actuário Responsável de Fundos de Pensões da AXA Seguros Portugal, sobre:

- Fundo de Pensões: Fundo de Pensões Seguro Directo (doravante designado abreviadamente por Fundo)
- Anuidade da avaliação: 2013
- Data de referência da avaliação: 31-12-2013
- Associadas:
  - SEGURO DIRECTO GERE - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A. (doravante designada abreviadamente por SD);
  - AXA – CENTRO DE SERVIÇO A CLIENTES, ACE (doravante designada por SD-ACE);
- Planos de Pensões:
  - Plano de Contribuição Definida, Não Contributivo pelos Participantes, com benefício de Reforma, sendo que, para os Participantes que se transferem dos anteriores planos de pensões o valor da transferência foi apurado tendo em conta 2 Planos de Benefício Definido que vigoraram até 31-12-2011, com benefício de Reforma, Pré-Reforma, Invalidez e Sobrevivência.
  - Plano de Benefício Definido, Não Contributivo pelos Participantes, com benefício de Reforma, Pré-Reforma e Invalidez e Sobrevivência (apenas válido para 3 Participantes que não aderiram ao Novo CCT).

## 2. DESCRIÇÃO DO PLANO DE PENSÕES

- a) **Regulamentação colectiva de trabalho:** Contrato Colectivo de Trabalho (CCT) da Actividade Seguradora (contemplam-se as alterações decorrentes do novo CCT que entrou em vigor a 1-1-2012, para os respectivos aderentes).
- b) **Tipo de Plano de Pensões na parte respeitante aos benefícios definidos:** Os Planos de Pensões de Reforma, Pré-Reforma, Invalidez e sobrevivência deixam de vigorar para a globalidade dos Participantes com excepção de 3 que não aderiram ao Novo CCT, sendo substituídos por um único Plano de Contribuição Definida, que garantirá na reforma, o valor acumulado da transferência inicial e das dotações anuais ao abrigo do PIR.
- c) **Plano de contribuições efectuadas pelos Participantes:** Nada a mencionar; o plano é Não Contributivo.
- d) **Benefícios garantidos:** O plano de benefício definido apenas válido para 3 Participantes contempla a seguinte definição de benefícios estipulada pelo Contrato Colectivo de Trabalho da Actividade Seguradora, Contrato Constitutivo e de Gestão do Fundo:

### d1) Plano CCT

- **Pensão de reforma por velhice CCT:**

$$CV_{CCT} = (0,8 \times 14/12 \times R) - (0,022 \times n \times S/60), \text{ tal que, } 0,3 \leq 0,022 \times n \leq 0,8, \text{ com } P, R, n \text{ e } S, \text{ definidos no anterior CCT.}$$

- **Pensão de reforma por invalidez CCT:**

$$CI_{CCT} = (0,022 \times t \times 14/12 \times R) - (0,022 \times n \times S/60), \text{ tal que, } 0,5 \leq 0,022 \times t \leq 0,8, \text{ e } 0,3 \leq 0,022 \times n \leq 0,8, \text{ com } P, R, n, t \text{ e } S, \text{ definidos no anterior CCT.}$$

- **Pensão de pré-reforma CCT:**

$$PR = 0,8 \times R \times 14, \text{ com } P \text{ e } R, \text{ definidos no anterior CCT.}$$

- **Pagamento das pensões:** As pensões são pagas 14 vezes por ano.

### d2) Plano Complementar (PC)

- **Pensão de reforma por velhice PC:**

$$CV_{PC} = [\%TabAnexa_{anoref} \times U.Sal \times (1-TSU) - (CV_{CCT} + PV_{SS})] \times (\%TabAnexa_{2011} / \%TabAnexa_{anoref})$$

Sendo:

- $\%TabAnexa_{anoref}$  : Percentagem da Tabela Anexa (Anexo II do Contrato Constitutivo) atingida no ano da reforma

- *%TabAnexa<sub>2011</sub>*: Percentagem da Tabela Anexa (Anexo II do Contrato Constitutivo) atingida em 2011;
- *U.Sal*: Ult salário à data do evento
- *TSU*: Taxa Social Única
- *PV<sub>SS</sub>*: Pensão Velhice da Segurança Social

• **Pensão de reforma por invalidez PC:**

$$Cl_{PC} = [U.Sal \times (1-TSU) - (Cl_{CCT} + Pl_{SS})]$$

Sendo:

- *U.Sal*: Ult salário à data do evento
- *Pl<sub>SS</sub>*: Pensão Invalidez da Segurança Social

• **Pensão sobrevivência Participantes PC:**

$$CSP_{PC} = [50\% \times U.Sal \times (1-TSU) - (CS_{CCT} + PS_{SS})]$$

Sendo:

- *U.Sal*: Ult salário à data do evento
- *PS<sub>SS</sub>*: Pensão Sobrevivência da Segurança Social

• **Pensão sobrevivência Reformados PC:**

$$CSR_{PC} = [50\% \times (CV_{CCT} + PV_{SS} + CV_{PC}) - 60\% \times PV_{SS}]$$

- e) **Direitos adquiridos:** O Plano de Pensões do anterior CCT (e o Plano Complementar) não confere direitos adquiridos. Não obstante, e nos termos da Cláusula 55<sup>a</sup> do anterior CCT da Actividade Seguradora, aplica-se o princípio de solidariedade entre Entidades, caso um ex-Participante se reforme ao serviço de outra Seguradora abrangida pelo anterior CCT, ou um Participante oriundo de outra Seguradora se reforme ao serviço de qualquer dos Associados.
- f) **Actualização de pensões:** As pensões a cargo do Fundo serão actualizadas de acordo com o estabelecido na Secção IV do anterior CCT da Actividade Seguradora.
- g) **Forma de pagamento dos benefícios:** As pensões são liquidadas pelo Fundo, ou garantidas mediante a contratação junto da AXA Vida de apólices de seguro de rendas imediatas temporárias em nome e em benefício dos pré-reformados, ou apólice de seguro de rendas vitalícias imediatas em nome e em benefício dos reformados e beneficiários por morte, a qual também se responsabiliza pelo respectivo processamento e pagamento aos beneficiários.

Não existem (nem existiram até à data) pensões em pagamento.

- h) **Outras informações relevantes:** Constitui pretensão das Associadas o congelamento das responsabilidades do Plano Complementar a 31-12-2013, para os 3 Participantes que não aderiram ao Novo CCT. O Plano CCT destes 3 Participantes é avaliado no Fundo de Pensões AXA.

### 3. INFORMAÇÃO DE BASE

3.1. a) A estrutura de dados referente aos Participantes e Beneficiários do Fundo e das apólices de Rendas contratadas pelo Fundo, é fornecida pela área de Recursos Humanos das Associadas.

3.1. b) Todos os ficheiros de dados dos Participantes e Beneficiários foram validados conjuntamente pela área de Recursos Humanos das Associadas e pelo Actuário Responsável.

A validação efectuada pelo Actuário Responsável, adesão a adesão, baseou-se na comparação trimestral de ficheiros (a título provisório) e na comparação final e definitiva efectuada no final do ano 2013; Foram ainda efectuadas comparações e validações para efeitos de cálculos e projecções inerentes a processos de planeamento (do ano 2013 e trienal) que decorreram também ao longo do ano 2013.

3.1. c) Os dados fornecidos em ficheiros de formato Excel, apresentam excelente qualidade e total coerência no que se refere a movimentos da população.

3.1. d) Sempre que o Actuário Responsável detectou alterações de dados difíceis de justificar, questionou de imediato a área de Recursos Humanos (RH), que lhe forneceu uma justificação detalhada e realista.

Todas as validações foram posteriormente confirmadas pelo Auditor Externo e globalmente considero que este processo decorreu com elevada qualidade de controlo e certificação de dados.

3.2. Características da população de Participantes e Beneficiários:

a) Dados demográficos em 31-12-2013 do Fundo de Pensões SD:

Plano de Pensões SD	SD	SD-ACE	Total FP SD
Dados Estatísticos			
<b>1. Plano de Benefício Definido (Plano CCT + Plano Complementar)</b>			
<b>a) PARTICIPANTES</b>			
Numero	0	3	3
Idade média			
Antiguidade Média Empresa			
Massa salarial anual		63.689 €	63.689 €
<b>b) PENSIONISTAS</b>			
Nº de pensiositas beneficiários do Fundo	0	0	0
Nº de pensiositas beneficiários de Apólices	0	0	0
Idade média			
Pensão Média Anual			
Pensões Totais Anuais			
<b>2. Plano de Contribuição Definida (PIR)</b>			
<b>a) PARTICIPANTES</b>			
Numero	16	29	45
Idade média	36,2	39,5	
Antiguidade Média Empresa	9,5	12,5	
Massa salarial anual	329.423 €	515.880 €	845.303 €
<b>b) PENSIONISTAS</b>			
Nº de pensiositas beneficiários do Fundo	0	0	0
Nº de pensiositas beneficiários de Apólices	0	0	0
Idade média			
Pensão Média Anual			
Pensões Totais Anuais			

b) Movimentos demográficos em 2013 (Movimentos de Participantes entre Associadas, Entradas, Mortes, Rescisões, Passagens à pré-reforma e reforma):

Activos	SD			SD-ACE			TOTAL		
	Ant PI Pensões	PIR	Tot	Ant PI Pensões	PIR	Tot	Ant PI Pensões	PIR	Tot
Activos 31-12-2012		15	15	3	25	58	3	40	43
Novos Activos		5	5		0	0		5	5
a) Passag Ant CCTp/PIR		0	0		0	0		0	0
b) Novas admissões		5	5		0	0		5	5
Transf entre Entidades		-4	-4		4	4		0	0
Transf para outros FP's		0	0			0		0	0
Pass à Ref			0			0		0	0
Pass à Pre-Ref			0			0		0	0
Rescisões			0			0		0	0
Mortes			0			0		0	0
Activos 31-12-2013		16	16	3	29	32	3	45	48

Aspectos a destacar:

- Inexistência de mortalidade.
- 5 novos Participantes, que passam a cumprir em 2013 os critérios de elegibilidade do PIR.

## 4. MÉTODOS E PRESSUPOSTOS DA AVALIAÇÃO

### 4.1. Metodologia de cálculo das responsabilidades com Participantes e Beneficiários no cenário de financiamento

#### Valor Actual dos Benefícios Totais para os Participantes (ou Activos) (VABT<sub>a</sub>):

Valor actual total, à data de avaliação, dos benefícios projectados a distribuir no futuro:

- Valor Actual dos Benefícios de Reforma por Velhice no Plano CCT, para os actuais Activos (VARV-CCT<sub>a</sub>): valor actual, à data de avaliação, do complemento mensal de reforma por velhice do Plano CCT, definido no Plano de Pensões.
- Valor Actual dos Benefícios de Reforma por Velhice no Plano Complementar, para os actuais Activos (VARV-PC<sub>a</sub>): valor actual, à data de avaliação, do complemento mensal de reforma por velhice do Plano Complementar, definido no Plano de Pensões.
- Valor Actual dos Benefícios de Sobrevivência - Participantes no Plano Complementar, para os actuais Activos (VASP-PC<sub>a</sub>): valor actual, à data de avaliação, do complemento mensal de sobrevivência - Participantes do Plano Complementar, definido no Plano de Pensões.
- Valor Actual dos Benefícios de Sobrevivência - Reformados no Plano Complementar, para os actuais Activos (VASR-PC<sub>a</sub>): valor actual, à data de avaliação, do complemento mensal de sobrevivência - Reformados do Plano Complementar, definido no Plano de Pensões.

#### Valor Actual das Pensões em Pagamento (VAPP):

Não existem pensões em pagamento, nesta data.

#### Valor Actual das Responsabilidades Totais (VART):

- Valor actual das Responsabilidades por Serviços Passados para os Activos (VARSP<sub>a</sub>): calculada pelo Método Unit Credit Projectado e corresponde à parcela do Valor Actual dos Benefícios Totais para os Activos correspondente à antiguidade na Associada, e obtém-se do produto de VABT<sub>a</sub> pelo rácio TSP/TST.
- Pela fórmula anterior, são determinadas:
  - Resp.serv.passados Velhice – Plano CCT: RSPRV-CCT<sub>a</sub>
  - Resp.serv.passados Velhice – Plano Compl: RSPRV-PC<sub>a</sub>
  - Resp.serv.passados Sobrevivência Participantes – Plano Compl: RSPSP-PC<sub>a</sub>
  - Resp.serv.passados Sobrevivência Reformados – Plano Compl: RSPSR-PC<sub>a</sub>

#### Nível de Financiamento (NF):

Corresponde à percentagem do Valor Actual das Responsabilidades Totais já cobertas pelo valor do Fundo na data de avaliação, e obtém-se pelo rácio F/VART.





As Responsabilidades não financiadas correspondem a VART-F.

O nível de financiamento sobre as responsabilidades mínimas corresponde ao rácio F/Valor Actual das Responsabilidades Mínimas (estas últimas calculadas como mencionado em “Cálculo das Contribuições”).

### **Valor Actual dos Salários Futuros para os actuais Activos (VASF):**

Valor actual, à data de avaliação, de todos os salários a pagar aos Activos, durante a sua vida activa futura.

### **Custo Normal (CN):**

- Custo Normal do ano (CN): calculado pelo Método Attained, através do produto da taxa normal de contribuição pelo total anual de salários. A taxa normal de contribuição obtém-se pelo rácio  $(VABT_a - VART)/VASF$
- Custo Total do ano: corresponde à contribuição do ano a efectuar pela Associada a favor do Fundo e obtém-se pela soma do Custo Normal do ano à comissão sobre as contribuições prevista no presente Contrato.

### **Cálculo das Contribuições:**

Plano de BD:

*Contribuição mínima = Valor Actual das Responsabilidades - Valor do Fundo antes da Contribuição*

*Valor Actual das Responsabilidades = VAPP + VARSP<sub>popul não ader PIR</sub><sup>2013</sup>*

Plano de CD:

*Contribuição = 2,25% x Salários Anuais dos Novos Participantes do PIR desde 1-1-2012*

i.e., financiamento de:

- Valor Actual das Pensões em Pagamento;
- totalidade das responsabilidades calculadas com os pressupostos e data de 31-12-2013 (sem consideração de decrementos futuros por invalidez) de activos que se mantêm no Plano de Pensões de Benefício Definido;
- Contribuição do ano prevista no Novo CCT.

Nota: Apenas 3 Participantes não aderiram ao PIR e encontram-se ao serviço da Associada AXA-CSC do Fundo de Pensões AXA; por conseguinte, a responsabilidade ao abrigo do anterior CCT para estes Participantes está contabilizada no Fundo de Pensões AXA e no Fundo de Pensões SD consta apenas a responsabilidade relativa ao Plano Complementar.

Com este procedimento também se assegura o cumprimento do plano de financiamento estipulado no artº 5º da Norma 5/2007-R, para as Associadas que em 2007 apresentavam deficits de financiamento.

#### **4.2. Metodologia para cálculo do financiamento das responsabilidades com benefícios por invalidez e sobrevivência, no cenário de mínimo de**

**solvência:** nada a mencionar para além do referido em 4.1. (no qual se incluiu as responsabilidades por invalidez), sendo o cenário de mínimo de solvência coincidente com o cenário de financiamento.

- 4.3. a) Tratamento dado às diuturnidades: as mesmas fazem parte do montante do salário efectivo e salário sobre os quais incidem descontos para a Segurança Social, considerado na avaliação.
- b) As responsabilidades são calculadas separadamente por cada Associada para a respectiva população participante e beneficiária à data da avaliação, assumindo-se toda a antiguidade no sector segurador (independentemente da eventual existência de outras entidades patronais Seguradoras onde os mesmos tenham prestado serviço), bem como os benefícios por serviços futuros que se assume virem a prestar nas actuais Associadas. Não está, por conseguinte, incorporada eventual responsabilidade a cargo de outras entidades patronais onde os Participantes tenham prestado serviço, ou responsabilidade por efectivos que se tenham desvinculado das actuais Associadas (ainda que venham a prestar serviço futuro em outras Seguradoras).
- c) Responsabilidades com ex-participantes: tal como referido em b), não são contempladas na avaliação actuarial. Sempre que tais situações ocorram, as Associadas suportarão a necessária contribuição extraordinária no exercício de ocorrência.
- 4.4. Todos os pressupostos de avaliação são mencionados no ponto seguinte, incluindo os referentes ao crescimento de pensões, cuja taxa utilizada como pressuposto de avaliação para efeitos de financiamento e de mínimo de solvência, corresponde à taxa esperada de inflação da zona euro.

#### 4.5. Pressupostos da Avaliação:

Foram adoptados pressupostos idênticos para a avaliação para efeitos contabilísticos e para efeitos de solvência, definidos pelo Grupo AXA em termos de IFRS's e integrados nas Normas 4/2007-R, 5/2007-R e 7/2007-R.

- a) **Tábua de Mortalidade:** Homens: TV 73-77 (-1 ano)  
Mulheres: TV 88-90
- b) **Outras tábuas empregues - Rotação de serviço:** dada a ausência de estatísticas fiáveis, e numa perspectiva prudente, considerou-se uma rotação de pessoal de 0%.

Nota: Não são calculadas as responsabilidades por invalidez, assumindo-se que toda a população se reforma aos 65 anos.

- a) **Decrementos utilizados na probabilidade da população estar no activo aos 65 anos:** decrementos por morte (resultantes da aplicação da probabilidade anual de falecimento).



- b) **Idade Normal de Reforma por velhice:** 65 anos. Não foram consideradas possíveis reformas antecipadas e/ou postecipadas, não se registando experiência histórica a este nível.
- c) **Número de pagamentos das pensões por ano:** 14.
- d) **Taxa anual de rendimento dos activos financeiros até à idade normal de reforma e após essa idade:** 3,40%.
- e) **Taxa de crescimento salarial e de crescimento das pensões de reforma e pré-reforma:** 2%. Considerou-se uma taxa de crescimento salarial nos últimos 5 anos de actividade, para efeitos de cálculo da pensão dedutível de 3%.

Estes pressupostos cumprem as indicações dadas pelo Grupo AXA, determinadas a partir da informação de mercado extraída em 31-Dez-2013. A tabela que define as taxas de desconto na Zona Euro por *duration* é construída em consistência com o quadro de pressupostos de avaliação validado pelo *Group's Economic Assumption Committee* (liderado pelo *Group Risk Management*); representa a antecipação do fecho do ano das *risk-free rates + AA spread*.

%	Discount rates by duration				Variation			
	Closing Full Year 2013				by duration			
	5	10	15	20	5	10	15	20
US	2.5	3.7	4.2	4.4	0.8	1.1	1.0	1.0
Euro zone	2.0	2.9	3.3	3.4	0.6	0.7	0.7	0.6
Uk	2.7	3.8	4.2	4.3	0.5	0.7	0.6	0.3
Japan	0.5	1.0	1.3	1.8	0.0	-0.1	-0.2	-0.2
Switzerland	0.4	1.2	1.7	1.9	-0.1	0.3	0.5	0.5

%	FY2013 Inflation rate in % for all durations	Q4 2012 Inflation rate in % for all durations
US	2.50%	2.50%
Euro Zone	2.00%	2.00%
UK	2.00%	2.80%
Japan	1.50%	0.50%
Switzerland	1.00%	1.00%
Mexico	3.60%	3.60%

Os itens actuariais das IAS 19 (DBO, Service Cost ...) são avaliados via utilização das taxas de desconto de acordo com a *duration* do Plano de Pensões. No caso do Fundo de Pensões SD a *duration* no final de 2013 era de 27,4.

$$Duration = 100 \times (PBO_{(tx\ desc - 50\ b.p.)} - PBO_{(tx\ desc + 50\ b.p.)}) / PBO_{(tx\ desc)}$$

- c) **Percentagem de futuras pré-reformas:** não se considera qualquer pressuposto futuras pré-reformas para a Seguro Directo.

Não existe, de facto, qualquer experiência histórica de pré-reformas, pelo que consideramos o referido pressuposto defensável.

- d) **Percentagem de Participantes e Beneficiários que em caso de falecimento levem ao pagamento de pensões de sobrevivência:** aplicável pela totalidade apenas a 3 Participantes.
- e) **Diferença etária entre sexos para efeitos de pensão de viuvez:** 3 anos a favor do género masculino.
- f) **Percentagem de remadiração:** 0%.
- g) **Idade limite de pagamento de benefícios de orfandade:** não aplicável.
- h) **Encargos de aquisição de rendas vitalícias:** 0,75%.
- i) **Tratamento fiscal considerado:** não aplicável.

4.6. **Dependência do regime da segurança social:** não aplicável no Plano CCT. Contudo, aplica-se no Plano Complementar dado prever benefícios de reforma, invalidez e sobrevivência complementares e dependentes do sistema de pensões da segurança social – ver definição de benefícios em d2) do Capítulo 2.

O cálculo das pensões atribuídas pela segurança social resulta do disposto no Decreto-Lei 187/2007, assumindo-se, na presente avaliação os seguintes pressupostos:

- Taxa global de formação: de acordo com as regras de cálculo da pensão da Segurança Social.
- Taxa de crescimento salarial média de toda a carreira contributiva: 3%
- Taxa de revalorização salarial média de toda a carreira contributiva: 2%
- Factor de Sustentabilidade: 95,22% em 2013 com decrementos lineares futuros até à idade da reforma

4.7. **Bases técnicas dos seguros de rendas vitalícias:**

As bases técnicas de seguros de rendas vitalícias passíveis de serem adquiridas no mercado, de acordo com estudo efectuado, são em média:

- taxa técnica de juro: 3%
- tábua de mortalidade: TV88-90
- encargo de aquisição: 1%.

4.8. **Contratos de seguro para cobertura dos riscos de invalidez e sobrevivência:** não aplicável.

4.9. **Alterações à metodologia e pressupostos:** não aplicável.

## 5. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ACTUARIAL

### 5.1. Cenário de Financiamento / Solvência: Valor Actual das Pensões em Pagamento

Não existentes à data.

### 5.2. Cenário de Financiamento / Solvência: Valor Actual das Responsabilidades por serviços passados e futuros (apenas Plano Complementar para os Participantes não aderentes ao novo CCT)

#### VARSP

Plano CCT

<b>Plano Complementar - TOTAL</b>	<b>23.540,27</b>
Plano Complementar-Reforma	12.600,48
Plano Complementar-Invalidez	
Plano Complementar-Sobr Activos	10.869,93
Plano Complementar-Sobr Refor	69,85
Plano Saúde - Extra Fundo	0,00

Nota: As responsabilidades com o Plano CCT estão contabilizadas no Fundo de Pensões AXA, Associada AXA-CSC, para onde se transferiram estes 3 Participantes.

Na perspectiva da integração deste Fundo no Fundo de Pensões AXA no início de 2014, pretende-se o congelamento destas Responsabilidades com o Plano Complementar a 1-1-2014.

### 5.3. Financiamento dos benefícios de Invalidez e Sobrevivência pelo método dos prémios únicos sucessivos: Não aplicável.

### 5.4. Análise da evolução das responsabilidades

	2012	2013	% Var
<b>PARTICIPANTES</b>			
Responsabilidades por Serv Passados	368.960 €	386.106 €	4,6%
<b>PENSIONISTAS</b>			
Valor Actual Pemsões Pagamento	0 €	0 €	

	SD	SD-ace	Tot
PBO-1	220.652 €	148.308 €	368.960 €
Service Cost	4.182 €	0 €	4.182 €
Interest Cost	1.195 €	4.644 €	5.839 €
Payments	0 €	0 €	0 €
Act Gains/Losses	0 €	7.125 €	7.125 €
Trf between Entities	-148.502 €	148.502 €	0 €
PBO	77.527 €	308.580 €	386.106 €

O *disclosure* das Responsabilidades por Serviços Passados e Pensões em Pagamento (PBO - *Projected Benefit Obligation*), mostra 2 aspectos a relevar:

- A entrada de novos Participantes apenas na Associada SD, e que se traduz na existência de Service Cost;
- A transferência de Participantes entre as 2 Associadas;
- As perdas actuariais que derivam da evolução do Plano Complementar para os 3 Participantes abrangidos.



## 6. EVOLUÇÃO DO FUNDO

### 6.1. Evolução da conta do Fundo

	SD	SD 2013	CR 2013	RF
<b>6a - Saldo 31-12-2012</b>	<b>234.391 €</b>	<b>158.055 €</b>	<b>19.428 €</b>	<b>411.874 €</b>
<b>6b - Redistribuição Saldo 31-12-2012 pelas Associadas</b>	<b>72.149 €</b>	<b>320.296 €</b>	<b>19.428 €</b>	<b>411.874 €</b>
7 - Valor do Fundo a trf para o PIR a 1-1-2013 (Port Extensão)	0 €	0 €		0 €
8 - Dotações 31-12-2013	0 €	0 €		0 €
9 - Transf das Entidades para Conta Reserva	4.182 €	-16.374 €	12.192 €	0 €
10 - Transf entre Entidades	0 €	0 €	0 €	0 €
11- RF 2013	1.195 €	4.658 €	969 €	6.822 €
<b>12 - Saldo 31-12-2013</b>	<b>77.527 €</b>	<b>308.580 €</b>	<b>32.589 €</b>	<b>418.696 €</b>

Do *disclosure* do Fundo de Pensões, importa destacar os seguintes aspectos:

- Rentabilidade financeira baixa – taxa líquida de 1,66% em 2013;
- Financiamento do custo da entrada dos novos Participantes na Associada SD, através da Conta Reserva (não houve necessidade de contribuição).
- Aumento substancial do valor da Conta Reserva pela anulação do Plano CCT dos 3 Participantes que não aderiram ao PIR (o valor desta responsabilidade está contabilizado no Fundo de Pensões AXA).

### 6.2. Comparativo com a projecção efectuada no ano anterior

Nada a mencionar.

## 7. FINANCIAMENTO

### 7.1. Nível de financiamento das responsabilidades com serviços passados e pensões em pagamento

A semelhança do ano transacto, a avaliação pelo cenário de financiamento coincidiu com a efectuada para efeitos de mínimo de solvência.

O quadro seguinte apresenta, por Associada, o Valor Actual das Responsabilidades Totais, o Valor do Fundo e respectivo Nível de Financiamento.

	SD	SD-ACE	Total
RSP	77.527 €	308.580 €	386.106 €
VAPP	0 €	0 €	0 €
Fundo alocado a RSP	77.527 €	308.580 €	418.696 €
Fundo alocado a VAPP	0 €	0 €	0 €
% fin RSP	100%	100%	108%
% fin total	100%	100%	108%

Destaques:

- Globalmente o nível de financiamento das responsabilidades por serviços passados do pessoal no activo atinge 108% no ano 2013; As duas Associadas apresentam níveis de financiamento de 100%.

### 7.2. Impacto das comissões de gestão e depósito nos níveis de financiamento

O valor do Fundo de Pensões já se encontra expurgado das comissões de gestão e depósito, conforme se pode identificar no quadro apresentado em 6.1., pelo que os níveis de financiamento anteriormente mencionados, já contemplam o impacto destas comissões.



## **8. CONTRIBUIÇÕES E PLANO DE FINANCIAMENTO**

### **8.1. Plano Contributivo para financiamento das responsabilidades**

Tendo presente a incorporação deste Fundo no Fundo de Pensões AXA, o plano contributivo é o que consta do Relatório actuarial do Fundo AXA.

As projecções das Contribuições para os anos 2014, 2015 e 2016 representam a aplicação das taxas previstas no Novo CCT sobre os salários anuais da população elegível para esse efeito.

## 8.2. Grau de concretização das contribuições propostas

Anos	2007	2008	2009	2010
Contribuição proposta	15.000 €	25.000 €	17.000 €	20.000 €
Contribuição efectiva	15.000 €	0 €	20.000 €	55.000 €
<b>Desvio</b>	<b>0%</b>	<b>-100%</b>	<b>18%</b>	<b>175%</b>

Anos	2011	2012	2013
Contribuição proposta	20.000 €	0 €	4.182 €
Contribuição efectiva	90.000 €	779 €	0 €
<b>Desvio</b>	<b>350%</b>		<b>-100%</b>

Os desvios registados nos últimos anos prendem-se com a variabilidade dos rendimentos financeiros e dos pressupostos actuariais relativos à taxa de juro de longo prazo para cálculo das responsabilidades, provocando ajustamentos no fecho, com base na verificação dos rendimentos e pressupostos actuariais do próprio dia.

No ano 2013 o esforço contributivo foi nulo, dado que se utilizou parte do valor da Conta Reserva para financiamento do custo relativo à entrada de novos Participantes.

## 8.3. Procedimentos em caso de sub financiamento: não aplicável.

## **9. ADERÊNCIA DA TÁBUA DE MORTALIDADE**

9.1. Nada a mencionar.

9.2. Nada a mencionar.

### **9.3. Análise da aderência das tábuas de mortalidade**

Dada a irrelevância histórica dos dados estatísticos deste Fundo, bem como do reduzido número de Participantes, não foram efectuados estudos de aderência das tábuas de mortalidade, não se registando experiência histórica de mortes.



## 10. ADEQUAÇÃO ENTRE ACTIVOS FINANCEIROS E RESPONSABILIDADES

### 10.1. Procedimentos para adequação dos activos e responsabilidades

No âmbito dos processos de plano estratégico para um horizonte temporal de 4 anos, é efectuado uma rigorosa projecção orçamental das responsabilidades de activos, que permite estimar as futuras pensões e contribuições para o Fundo que assegurem o cumprimento dos normativos em vigor, em termos de financiamentos mínimos para efeitos contabilístico e mínimos de solvência, conforme exposto no ponto 8.1.

A gestão de activos acompanha a evolução dos *cash flows* esperados e tem em conta os montantes projectados das responsabilidades e a *duration*, pelo que se assegura, numa perspectiva prudente e conservadora a adequação dos activos financeiros às responsabilidades.

### 10.2. Imunização das responsabilidades

A política de investimentos constante do Contrato de Gestão do Fundo, traduz uma gestão rigorosa numa perspectiva mais conservadora.

De facto, considero que a mesma se enquadra no horizonte temporal das responsabilidades, e nomeadamente ao fluxo de pagamentos futuros previstos anualmente, bem como ao volume de contribuições estimadas na projecção orçamental para os 4 anos seguintes.

Obviamente que a estimativa dos pagamentos e contribuições futuras é feito tendo em conta o plano de pensões, o valor actual da carteira do Fundo e a projecção das rentabilidades por classe de activo.

### 10.3. Riscos afectos aos activos financeiros

- a) O risco de investimento é inexpressivo, dado que o Fundo não garante rendimento mínimo. Contudo, e dado trata-se de um Plano de Contribuição Definida mas com garantia de benefício, a gestão de risco é efectuada numa óptica prudencial, no âmbito dos processos de *Forecasts*; é efectuada uma *Forecast*, bastante próxima temporalmente do encerramento do exercício, de forma a se efectuar a correcção do valor de Contribuição para cumprimento do nível de financiamento mínimo. Nos últimos dias do ano, a carteira de activos é monitorizada diariamente, de forma a se garantir o cumprimento desse nível de financiamento.
- b) Nada a mencionar.
- c) Impacto das oscilações da taxa de juro e do mercado accionista:

Seguro Directo		Análise sensibilidade 2013			
Obrigações	Acções	Taxa de Juro		Mercado accionista	
		1%	-1%	15%	-15%
378.922	34.741	-15.327	15.342	5.211	-5.211

#### 10.4. Análise de adequação dos activos e responsabilidades

Deixa de ser efectuada a projecção de responsabilidades, dado tratar-se de um Plano de Contribuição Definida e pretender-se o congelamento das responsabilidades com o Plano Complementar para os 3 Participantes.

Com a implementação do ALM seria possível efectuar as projecções das responsabilidades, carteira de activos e fluxos de liquidez a longo prazo, bem como análises de sensibilidade ou *stress tests*.

#### 10.5. Garantia de capacidade de pagamento das pensões

Não aplicável.

## 11. OUTROS ASPECTOS ABORDADOS

Nada a mencionar.



## 12. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

O Fundo de Pensões SD encontra-se com um nível de financiamento total de 108%.

No âmbito da implementação do PIR, registou-se uma taxa de adesão total da população que se manteve no Fundo com excepção de 3 Participantes que actualmente trabalham na Associada AXA CSC do Fundo de Pensões AXA, pelo que deixam de vigorar os anteriores planos de pensões (Plano Base e Plano Complementar) para a maioria dos actuais Participantes.

No caso dos 3 Participantes que não aderiram ao PIR, foi avaliada a responsabilidade com o Plano Complementar, sendo a responsabilidade com o Plano CCT avaliada no Fundo de Pensões AXA.

De registar ainda a entrada de 5 novos Participantes, nos termos dos novos critérios de elegibilidade do PIR e do novo CCT da actividade seguradora.

A Entidade Gestora, no âmbito de processos orçamentais trienais, efectua uma rigorosa projecção das responsabilidades e respectivo financiamento, por cada uma das Associadas.

Fruto deste acompanhamento, consideramos que o financiamento das responsabilidades não é susceptível de sofrer rupturas.

Em termos de recomendações, gostaria de mencionar:

- a. Em resposta a uma pretensão conjunta das Associadas, pretende-se avançar no início de 2014 para a extinção do Fundo de Pensões SD e correspondente integração no Fundo de Pensões AXA. Isto deverá passar pelo congelamento das responsabilidades do Plano Complementar para os Participantes que não aderiram ao Novo CCT, devendo esse Plano e as referidas responsabilidades ser contempladas de forma autónoma no novo Plano de Pensões AXA; já as responsabilidades do anterior CCT para estes Participantes, manter-se-ão na Associada AXA CSC do actual Fundo de Pensões AXA.
- b. A Entidade Gestora deverá dar continuidade à análise ALM sobre a carteira de activos financeiros que compõem o Fundo, tendo em conta os *cash flows* das responsabilidades, de forma a melhor sustentar os pressupostos de rentabilidade futura do Fundo, e a permanente adequação dos activos às responsabilidades.

### **13. ANEXO AO RELATÓRIO**

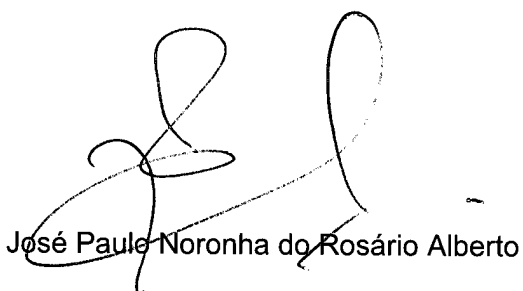
Eu, José Paulo Noronha do Rosário Alberto, Actuário Responsável dos Fundos de Pensões geridos pela AXA Portugal, Companhia de Seguros de Vida, S.A., declaro ter exercido as minhas funções com total autonomia e independência.

Declaro ainda, não me encontrar em qualquer das situações de incompatibilidade ou de conflito de interesses previstos no Artº 40º da Norma Regulamentar nº 7/2007-R, de 10 de Maio.

Considero que se encontram preenchidos os requisitos estabelecidos no nº 1 do artigo 41º da Norma acima mencionada.

Em termos de relação laboral, sou actuário e funcionário do quadro de pessoal efectivo da AXA Portugal, Companhia de Seguros de Vida, S.A.

Lisboa, 28 de Janeiro de 2014



José Paule Noronha do Rosário Alberto